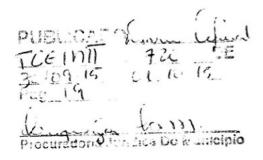


Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI MUNICIPAL Nº. 2.280/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA Α CÂMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE ALTA FLORESTA - CDL, PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS NA REALIZAÇÃO DA "CAMPANHA NATAL DE **ESPERANCA** LUZ" Ε DÁ OUTRAS Е PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a disponibilizar para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Alta Floresta CDL, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para fins de auxiliar a referida entidade, no custeio de despesas referente realização da campanha "Natal de Esperança e Luz" do ano de 2015.
- Art. 2º O valor ora repassado será utilizado para custear as despesas referentes à decoração de natal das avenidas da cidade, dos Órgão Públicos Municipais, bem como demais despesas relacionadas diretamente com a comemoração do Natal do corrente ano.
- Art.3°- O referido recurso será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Finanças

02 - Coordenação Financeira

2.045 - Contribuições instit. a Diversas Entidades

3.3.50.41.00 - Contribuições

Cód. Reduzido - 117



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 4º- A Câmara de Dirigentes Lojistas de Alta Floresta CDL Alta Floresta, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias após efetivada toda a decoração, através de relatório e outros documentos, que deverão necessariamente comprovar a destinação do valor repassado pelo Município, sob pena de ressarcimento ao erário público.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT Em 29 de setembro de 2015.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal